



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
ASSESSORIA JURÍDICA

ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

## RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO Nº 023/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 046/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 608/2025 – DIGER) e Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve, através do presente Termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 046/2025**, firmado com a **PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Maio, nº 783, Centro, Tatuí/SP, CEP 18.270-010, inscrita no CNPJ sob o nº 19.092.349/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador **Mateus Pestana Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 55.xx9.x33-3 – SSP/SP, CPF nº xxx.096.278-xx, residente e domiciliado em São Paulo/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal, **CPS-CF 046/2025 (Restaurante do Bem de Luziânia/GO – Unidade Jardim Ingá)**, com fulcro na “Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** pelo descumprimento sistemico e ordinário do Contrato em epígrafe por parte da **CONTRATADA, a partir do dia 17/11/2025**, em consonância com os motivos arrolados na Notificação nº 100/2025 – OVG/ASJUR (OGV x PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA). Após a rescisão (17/11/2025), a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para desocupar o imóvel.

**Parágrafo primeiro –** A **CONTRATADA** foi a causadora da presente rescisão. Destarte, a empresa PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA foi multada, como também suspensa do direito de contratar e participar da seleção de fornecedores da OVG, a partir do dia 17/11/2025, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro na “Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão”.

### CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Jarmund Nasser Júnior**

Diretor Geral em substituição-OVG  
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 31/10/2025, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81804411** e o código CRC **0ACD1E9F**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202500058006506

SEI 81804411